**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 275/2025 – CCJC**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 026/2025, apresentado pelo Senhor Deputado Osmar Filho, que concede Medalha do Mérito Legislativo “*Manuel Beckman*” ao Senhor Mário Lobão Carvalho, e dá outras providências.

 Registra a justificativa do autor da propositura de Lei, que o Senhor Mário Lobão Carvalho possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2009), com pós-graduação (MBA) em Direito Tributário pela Faculdade Getúlio Vargas (2011). Também possui pós-graduação em Gestão Pública, pela Universidade Federal do Maranhão (2016) e mestrado em Processo Penal e Garantismo, pela Universidade de Girona-ESP (2020). Em 2018, foi condecorado com o título de Doutor *Honoris Cause* em Ciências Jurídicas pela Emill Brunner University. Sua atuação no Judiciário começou como chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça (biênio 2013-2014). Em seguida, foi chefe de Gabinete do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (biênio 2016-2017) e Diretor-geral do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão (biênio 2018-2019; 2020-2021). Exerceu o cargo de assessor chefe da Corregedoria Regional Eleitoral no ano de 2022. Desde 1º de março de 2023 é Diretor geral do TRE/MA, tendo alcançado o selo diamante de qualidade do Conselho Nacional de Justiça, inédito dentre todos os tribunais maranhenses, no ano de 2023.

O ora homenageado dispensaria uma justificativa de diversas laudas pelo seu extenso e valioso currículo, pela sua atuação dentro do Poder Judiciário, contribuindo com sua vasta experiência na assessoria de desembargadores, bem como na gestão do complexo sistema judiciário de nosso Estado.

Portanto, forte nesse vasto currículo profissional, a trajetória do Senhor Mário Lobão Carvalho faz ser ele merecedor da Medalha do Mérito Legislativo por contribuir de forma significativa com melhorias do nosso sistema de justiça por meio de seu trabalho. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

A comenda é regulamentada no Art. 139, alínea “*a*”,do Regimento Interno, com nova redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010, a qual determina que serão agraciados com a Medalha do Mérito Legislativo os cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Estado do Maranhão ou do Brasil, pelos seus méritos especiais ou ainda aos que proporcionarem algum feito considerado notório e forem considerados merecedores do recebimento da presente comenda.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão da homenagem, notadamente os estabelecidos nos dispositivos legais acima citados.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 026/2025**, de autoria do Senhor Deputado Osmar Filho.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela aprovação **do Projeto de Resolução Legislativa nº 026/2025**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões “**Deputado Léo Franklin”**, em 22 de abril de 2025.

**Presidente**: Deputado Florêncio Neto

 **Relator:** Deputado Florêncio Neto

**Vota a favor: Vota contra:**

Deputado Júlio Mendonça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Arnaldo Melo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Ariston \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_